



Câmara Municipal de Porto Nacional

Resolução N.º 01 / 91

Porto Nacional - To de 18 de Março de 1.991.

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu IVANILDE
MARTINS DE BRITO MASCARENHAS

na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte resolução:

"Descentraliza a gestão financeira da Câmara Municipal."

Art. 1º - Fica, por força desta Resolução, descentralizada a gestão financeira da Câmara Municipal de Porto Nacional - To.

Parágrafo único - A descentralização de que trata este artigo, consiste no gerenciamento dos seus próprios recursos, consignados nos orçamentos do Município, que lhe são repassados pela Tesouraria Municipal, nos termos do artigo 70, XVIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 168, da Constituição Federal.

Art. 2º - Em face do objetivo precípuo desta Resolução, a Mesa da Câmara Municipal, fica dotada de poderes para gerir os negócios da instituição, tanto no campo administrativo, quanto no financeiro.

Art. 3º - O Presidente da Câmara, adjuntado pelo Tesoureiro, responderão pela guarda, controle e aplicação dos recursos financeiros com diligência, junto aos Bancos, Tesouraria Municipal e Tribunal de Contas competentes.

Art. 4º - Os orçamentos anuais da Câmara Municipal, serão anexados aos anexos do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Para efeito do disposto no art. 70 XVIII, da Lei Orgânica do Município, a Mesa da Câmara Municipal requisitará ao Sr. Prefeito Municipal as quantias que devam ser dispendidas, de uma só vez e necessárias aos serviços desta Casa Legislativa independentemente da parcela do orçamento que será remetido até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º - Para o desempenho da administração financeira administrativa, esta Casa contará com assistência de um contador e um assessor jurídico.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 18 de março de 1991



Câmara Municipal de Porto Nacional

Resolução N.º 01 / 91

Porto Nacional - To de 18 de Março de 1.991.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, _____

na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Continuação.....

blicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal, 18 de Março de 1.991.

Ivanilde de Brito Mascarenhas
IVANILDE MARTINS DE BRITO MASCARENHAS

Presidente

Wanderlei Barbosa de Castro
WANDERLEI BARBOSA DE CASTRO

Vice-Presidente

Clodoaldo Pereira Noleto
CLODOALDO PEREIRA NOLETO

1º-Secretário

OSMAR GOMES DA SILVA

2º-Secretário

- J U S T I F I C A T I V A S -

Este Poder, já atingiu sua maioridade, há quase cento cinquenta anos, sendo, portanto, capaz de gerir seus próprios destinos administrar seus próprios bens.

Admitir o contrário, é contrariar o princípio de independência dos Poderes, previsto no artigo 5º, combinado com o inciso XXIV, tigo 26, da Lei Orgânica Municipal.



Câmara Municipal de Porto Nacional

Resolução N.º _____ 01 / 91

Porto Nacional - To de 18 de Março de 1.991.

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, _____

na qualidade de seu Presidente, promulga a seguinte resolução:

Continuação.....

A Câmara Municipal de Porto Nacional, como agente capaz que é, está ápta a gerir seus bens, não precisando, pois, de ser assistida ou representada, por outro Poder.

Ivanilde M. de Brito Mascarenhas
IVANILDE MARTINS DE BRITO MASCARENHAS

-Presidente-

Clodoaldo Pereira Moletto
CLODOALDO PEREIRA MOLETO

-1º Secretário-

Wanderlei Barbosa de Castro
WANDERLEI BARBOSA DE CASTRO

-Vice-Presidente-

OSMAR GOMES DA SILVA

votou em (aprovado)

-2º Secretário-